

DECRETO-LEI Nº 1.038 DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO IMPOSTO ÚNICO SOBRE
MINERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO I- PARTE I,
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969).

R E T I F I C A Ç Ã O

NA PÁGINA 8 953, 2ª COLUNA, NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 7º,
ONDE SE LÊ:

... ÀS ITADAS OPERAÇÕES.

LEIA-SE:

... ÀS CITADAS OPERAÇÕES.

NA 3ª COLUNA, NO ARTIGO 11, ONDE SE LÊ:

... PROPORÇÃO DE NOCENTA POR CENTO ...

LEIA-SE:

... PROPORÇÃO DE NOVENTA POR CENTO ...

NA PÁGINA 8 954, 1ª COLUNA, NO ITEM III DO ARTIGO 22,
ONDE SE LÊ:

... OU RECOLHI QUANDO ...

LEIA-SE:

... OU RECOLHIDO QUANDO ...

NO ARTIGO 23, ONDE SE LÊ:

... DO IMPOSTO DA MERCADORIA, ...

LEIA-SE:

... DO IMPOSTO OU DA MERCADORIA, ...

NA 2ª COLUNA, NO ARTIGO 27, ONDE SE LÊ:

... A PUBLICAÇÃO DE PENALIDADES, ...

LEIA-SE:

... A APLICAÇÃO DE PENALIDADES, ...

NA MESMA COLUNA, NA LISTA DE MINERAIS, ONDE SE LÊ:

WALFRAMITA

LEIA-SE:

WOLFRAMITA

NA 4ª COLUNA, ONDE SE LÊ:

.....
SAPROPE
FOLHELHO BETUMINOSO
AREMITO BETUMINOSO
.....

LEIA-SE:
.....
SAPROPELITO
FOLHELHO BETUMINOSO
ARENITO BETUMINOSO.
.....